

B)G.
Prop.
DURB
DIPU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2017 PROPOSTA Nº 03 /2017/DURB/DIPU
Realizada em 25/01/17 DELIBERAÇÃO Nº 33/17

Assunto: Processo N.º 21C/17 **Titular:** INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P.
Requerimento N.º: 21C/17
Requerente: INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P.
Local: CONCELHO DE SETÚBAL
PROTOCOLO: “REABILITAR PARA ARRENDAR - HABITAÇÃO ACESSÍVEL”

O Técnico: RITA VILHENA BARREIRO

Data: 16/1/2017

PROPOSTA DE: MINUTA DE PROTOCOLO

Por iniciativa do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) foi criado o programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível” destinado a apoiar e a financiar a reabilitação de edifícios com mais de 30 anos, conforme a informação que está disponível no Portal da Habitação.

Trata-se de um programa essencialmente vocacionado para apoiar os proprietários na reabilitação dos seus imóveis, destinando-os seguidamente ao arrendamento urbano.

Por considerarem de maior importância o envolvimento dos municípios neste programa, já que os mesmos podem contribuir decisivamente para o desenvolvimento e dinamização do concelho, o IHRU propôs a colaboração do Município de Setúbal neste trabalho em prol da reabilitação urbana.

Considerando a forte aposta do município na consolidação, reabilitação e valorização dos tecidos já existentes, na premente regeneração urbana dos centros históricos, que depende da recuperação do parque edificado e da diversificação de usos, da revitalização do comércio tradicional e da capacidade de captação de novos habitantes e novas atividades económicas, da instalação de equipamentos sociais e culturais e da melhoria das condições de habitabilidade e acessibilidades.

Com vista à implementação da estratégia de reabilitação e regeneração das áreas urbanas construídas **propõem-se assim, a aprovação de minuta de protocolo em anexo que se destina a desenvolver a colaboração entre o IHRU e a Câmara Municipal, na divulgação do programa “Reabilitar para arrendar”, bem como, a realização, para breve, em Setúbal de uma sessão de esclarecimento e divulgação deste programa junto de potenciais interessados.**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

O TÉCNICO

Rita Vilhena Barreiro.

O CHEFE DE DIVISÃO

Jose Mazza

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Alta Canavieiro

O PROPONENTE

[Handwritten signature]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, por efeitos do disposto no Artº 92º, N.º 4 da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Handwritten signature]

O PRESIDENTE DA CAMARA

Alfonso Pereira

PROTOCOLO
ENTRE
O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Considerando que:

- A reabilitação das áreas urbanas antigas, em especial os centros históricos, é um desígnio nacional;
- Este desígnio se constitui como um enorme desafio para todas as entidades, sejam elas públicas ou privadas e visa regenerar os centros urbanos, contribuir para a sua dinamização e valorização económica e facilitar o acesso das famílias à habitação;
- A aposta do setor da reabilitação urbana, a par de outras iniciativas, contribui indubitavelmente para a criação de emprego e a dinamização do mercado do arrendamento;
- O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., tem por missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana;
- O IHRU, I. P., neste contexto, criou uma linha de financiamento, designada por Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível, por forma a concorrer, simultaneamente, para o alcance dos objetivos estabelecidos nos vários documentos estratégicos e de política pública em matéria de Reabilitação Urbana, e cuja disseminação e operacionalização se ambiciona que seja o mais abrangente possível;



- O novo programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível”, tem por objetivo o financiamento de operações de reabilitação de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, que após a reabilitação se destinem predominantemente a fim habitacional, devendo as frações habitacionais destinar-se a arrendamento em regime de renda condicionada;
- A Câmara Municipal de Setúbal está fortemente empenhada em promover a reabilitação urbana do centro histórico de Setúbal e cascos históricos de Azeitão, bem como dos imóveis antigos que estejam degradados, apoiando os proprietários nos processos de licenciamento dos imóveis a reabilitar.

Assim, entre:

O **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.**, adiante designado por 1.º Outorgante ou IHRU, I. P., com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 – 8.º andar, em Lisboa, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Senhor Arq. Vítor Reis;

e

A **Câmara Municipal de Setúbal**, adiante designada como 2.º Outorgante ou Câmara Municipal, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dr.ª Maria das Dores Meira;

É celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, no âmbito do programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível”.



Cláusula 1.ª

1. O presente protocolo tem como finalidade definir os termos e condições de cooperação institucional no âmbito da promoção do programa "Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível".
2. O enquadramento desta parceria obedece ao previsto nos diplomas e no regulamento definido para o programa.

Cláusula 2.ª

Os ora outorgantes estabelecerão, por escrito, a informação que é considerada relevante para efeitos da cláusula anterior, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas no futuro.

Cláusula 3.ª

Neste termos, o IHRU, I. P., obriga-se a:

1. Promover e realizar ações de formação dirigidas aos elementos que venham a ser designados pela Câmara Municipal.
2. Assegurar o apoio à Câmara Municipal na divulgação e esclarecimentos sobre o programa, através de um canal aberto no Instituto para o efeito.
3. Manter actualizada a informação relativa ao programa "Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível" e informar a Câmara Municipal dessas atualizações.
4. Facultar à Câmara Municipal o material de suporte de que disponha em relação à informação sobre o programa.

Cláusula 4.ª

Por seu turno, a Câmara Municipal obriga-se a:

1. Identificar proprietários, que sejam detentores de património habitacional a carecer de reabilitação, promovendo junto destes a divulgação do programa "Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível".



2. Contribuir para a divulgação pública do programa nomeadamente difundindo a informação facultada pelo IHRU, I.P..
3. Apoiar os promotores, proprietários e projetistas nos processos de licenciamento das obras de reabilitação dos imóveis candidatos ao programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível.

Cláusula 5.ª

1. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta, e com o propósito de agilizar e articular os processos da cooperação institucional, os outorgantes acordam designar um representante de cada um deles, que será o gestor.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, são designados:
 - a) Em representação da Câmara Municipal de Setúbal a Diretora do Departamento de Urbanismo;
 - b) Em representação do IHRU, I.P., a Diretora da Direção de Gestão do

Cláusula 6.ª

1. O IHRU, I.P., aceita a extensão deste protocolo a outras entidades que venham a ser identificadas pela Câmara Municipal, no domínio da divulgação e do apoio técnico no âmbito do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, essas entidades devem manifestar a sua vontade, de forma expressa, junto da Câmara Municipal e do IHRU, I. P., mediante simples comunicação por correio eletrónico, daquela intenção.

Cláusula 7.ª

1. O presente Protocolo é celebrado por o período de três anos, produzindo efeitos na data da sua assinatura.



2. Findo o prazo referido no número anterior, o Protocolo considera-se automaticamente renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao seu termo ou de qualquer uma das suas renovações, mediante carta registada com aviso de receção para a morada oficial das partes.

Feito em dois exemplares, de igual valor e conteúdo, valendo os mesmos como originais, ficando um em poder do IHRU e outro em poder da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO IHRU

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Víctor Reis

Maria das Dores Meira

Setúbal, _____ de 2017.